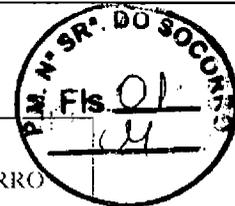




PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

Secretaria Municipal de Educação



**DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO Nº 12/2022/SEMED**

**BASE LEGAL**

Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 em sua redação atualizada.

<b>OBJETO</b>	<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA</b>
<b>INTERESSADOS</b>	<b>SECRETARIA DO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b> <b>ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA</b>
<b>CONTRATO Nº</b>	<b>78/2022/SEMED</b>
<b>VIGÊNCIA</b>	<b>30(trinta)dias</b>
<b>VALOR GLOBAL (R\$)</b>	<b>R\$ 17.014,00 (dezessete mil quatorze reais)</b>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



Ofício nº 3401/2022

RECEBIDO EM 5/12/22  
ASS: *[Signature]*

Ref: Semed/Depac/Setor de Contratos e Licitação.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

À Senhora  
Secretária **IRACI LIMA DA SILVA**  
Secretaria Municipal da Fazenda  
Rua Antônio Valadão, s/n – Centro Administrativo José do Prado Franco  
Nossa Senhora do Socorro/SE

Assunto: **SOLICITA DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Senhora Secretária,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminhamos Projeto Básico, bem como Justificativa para abertura de processo para **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com objetivo de contratar empresa especializada na prestação de serviços de buffet, com serviço de garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para a Cerimônia de Certificação do Curso de Gestão Escolar, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe.

Outrossim, seguem 03 orçamentos, cópia da documentação da empresa especializada que apresentou proposta de menor valor e cópia do documento do representante legal.

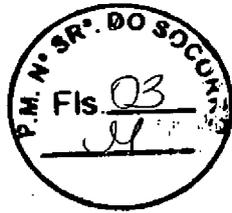
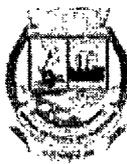
Igualmente, informamos que a presente dispensa ocorrerá por conta da seguinte dotação:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.014,00 (dezesete mil e quatorze reais).**

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

1500.1001 – R\$ 15.378,99 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1550.0000 – R\$ 17.524,65 (dezesete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Atenciosamente,

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO BÁSICO

DE ACORDO: 15/12/2022  
Aprovo nos termos do Art. 7º, §1º e  
§9º da Lei nº 8.666/93 o presente  
Projeto Básico.

  
JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO  
Secretária Municipal de Educação

**OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

**JUSTIFICATIVA**

Considerando que a Educação é a base para a formação do indivíduo numa ação complementar àquela proporcionada pela família. Neste sentido, é função social da escola formar cidadãos críticos, comprometidos e sensatos para a vivência segura em sociedade. Neste contexto a Secretaria Municipal de Educação procura desenvolver uma proposta pedagógica consolidada que atenda as necessidades educacionais do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE.

Nessa perspectiva, para promover o desenvolvimento, favorecendo a continuidade do processo de aprendizagem, dentre as práticas pedagógicas implementadas na rede pública municipal de ensino, a Educação escolar precisa acolher as diferentes esferas do Humano, de modo que a cultura local, as marcas identitárias, as diferenças, os sentimentos e emoções tenham espaço de escuta no seio da escola, firmando o compromisso com o SER que além de fazer Ciência, constrói-se em sujeito de Direitos e Deveres.

A gestão democrática é uma forma de gerir uma instituição escolar de maneira que possibilite a participação, transparência e democracia, tais como acontecem nas chamadas "Escolas Democráticas".



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Partindo desse pressuposto de Escola Democrática, é que o Curso de Aperfeiçoamento em Gestão Escolar teve como proposta o debate atual da Educação escolar na rede municipal de ensino de Nossa Senhora do Socorro, refletindo as demandas de aprendizagem dos estudantes e ampliando o espaço de participação do coletivo nas decisões da gestão.

A Secretaria Municipal de Educação - Semed a partir da Lei da Gestão Democrática organizou e executou o **Curso de Gestão Escolar** para qualificar e certificar seus quadros de gestores escolares: diretor e coordenador escolar, para o exercício da função do novo biênio 2022-2023.

O curso de deu no período de 07 a 25 de fevereiro de 2022 (em formato remoto), perfazendo uma carga horária total de 120h – sendo 22h online (de forma síncrona) e 98h não presencial (utilizando a plataforma AVA).

Diante do exposto justifica-se a necessidade de contratação do referido serviço, considerando o interesse público e a legislação vigente.

**OBJETIVO**

Reunir os diretores, coordenadores pedagógicos, secretários escolares, estagiários e servidores da rede municipal de educação para a cerimônia de "**CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR**", que será realizada no dia **22/12/2022**, no Centro Cultural Dr. Gilson Prado, localizado na Rua Antônio Valadão, Bairro Centro, Nossa Senhora do Socorro – SE, transmitindo alegria, harmonia e descontração a todos participantes do evento.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa quadrada plástica Tramontina	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
02	Compensado redondo forrado 1,10 diâmetro	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
03	Cadeira de acrílico Tiffany Cristal	Unidade	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
04	Toalha longa de cetim branca 2,5 M redonda	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
05	Toalha semi longa verde bandeira de cetim quadrada	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
06	Arranjo jardineira	Unidade	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

07	Arranjo na taça	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
08	Garçom	Unidade Homem	08	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
09	Bandeja para garçom inox Tramontina	Unidade	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
10	Bandeja de vime branca para salgado redonda	Unidade	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
11	Passadeira vermelha 30 M	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Taças para refrigerante, água e suco de 250 ml	Unidade	360	R\$ 0,62	R\$ 223,20
13	Taças para Champanhe bistrô 186 ml	Unidade	240	R\$ 0,62	R\$ 148,80
14	Água de coco (LITRO)	Litro	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
15	Refrigerante (GARRAFA PET 2L)	Unidade	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
16	Vaso taça florença	Unidade	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	Coluna de fibra média marfim	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
18	Frete	Serviço	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 17.014,00</b>

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A Qualificação Técnica será comprovada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão para a prestação de serviços, pertinente e compatível com o Objeto da licitação, além da apresentação de Certificado/Diploma que ateste formação necessária para execução do objeto da presente dispensa.

**PRAZO LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS**

A entrega dos equipamentos será 12h (doze horas) antes do evento, a prestação dos serviços será realizados no dia 22/12/2022 às 15h:00min(quinze horas), devendo os prestadores dos serviços chegar ao local 02h:min(duas) horas antes.

A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Coordenação de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio da SEMED.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 02(duas) horas.

O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio, que após fará a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos/serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL**

O presente Contrato terá prazo de vigência de 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do respectivo termo contratual.

**FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

O pagamento será efetuado ao final da prestação dos serviços, por meio de crédito em conta corrente indicada pela Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de nota fiscal/fatura do fornecimento.

A referida nota fiscal deverá ser apresentada no protocolo da Secretaria Municipal de Educação, acompanhada da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; atestada pelo setor desta Secretaria demandante responsável pela fiscalização da execução do objeto; Certidão de Regularidade junto a Receita Federal.

Na hipótese de estarem os documentos descritos no parágrafo acima com a validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

Nestes preços estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram do Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

A execução dos serviços constantes do objeto será fiscalizada pela Coordenação do Programa Arte na Escola,

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.014,00 (dezesete mil e quatorze reais).**

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:**

1500.1001 – R\$ 15.378,99 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1550.0000 – R\$ 17.524,65 (dezesete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

**OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Executar os serviços em conformidade com este Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

A entrega dos equipamentos será 12h (doze horas) antes do evento, a prestação dos serviços será realizados no dia 22/12/2022 às 15h:00min(quinze horas), devendo os prestadores dos serviços chegar ao local 02h:min(duas) horas antes.

A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio da SEMED.

No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 02(duas) horas.

O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio, que após fará a verificação da conformidade qualitativa e



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

quantitativa dos equipamentos/serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

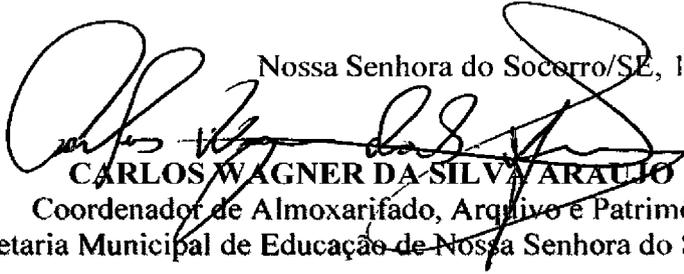
**OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- Exercer a fiscalização da execução do objeto;
- Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;
- Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;
- Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação está amparada pelo art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

  
**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**  
Coordenador de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio  
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE

  
**WESLEY GREGORY SANTANA RIBEIRO**  
Chefe do Setor de Contratos e Licitação  
Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# JUSTIFICATIVA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Ementa:** Justificativa pertinente à dispensa de licitação, referente à contratação de empresa especializada nos serviços de buffet, garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para a Cerimônia de Certificação do Curso de Aperfeiçoamento sobre Gestão Escolar.

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, através da Secretaria Municipal de Educação pretende contratação de empresa especializada nos serviços de buffet, garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para a Cerimônia de Certificação do Curso de Gestão Escolar, por meio de dispensa de licitação, no qual a empresa **ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.340.555/0001-45**, apresentou o menor preço para os citados serviços. Assim, a Secretária Municipal de Educação, vem apresentar justificativa da dispensa de licitação *sub examine*, o que faz os seguintes termos.

A **Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso II**, com a redação dada pela Lei nº. 8.883/94, determina que é dispensável a licitação, *in verbis*:

“**II** - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram à parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;”

Em seguida, o mesmo diploma legal estabelece as condições formais para a composição do processo de dispensa de licitação (*ex vi* do Art. 26, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93); ei-las:

**Art. 26. ...**

**Parágrafo único.** O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

...

**II** - razão da escolha do fornecedor ou executante;

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro  
CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE  
Fone: (79) 3279-1776



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**III - justificativa do preço.**

**1. Justificativa para escolha do fornecedor:**

O presente processo de dispensa tem a finalidade de contratar empresa especializada nos serviços de buffet, garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para a Cerimônia de Certificação do Curso de Aperfeiçoamento sobre Gestão Escolar para Diretores, Coordenadores Pedagógicos e Membros da Comissão Permanente de Avaliação da Gestão escolar (CAGE), realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, que acontecerá no dia 22 de dezembro do corrente ano, no Centro Cultural Dr. Gilson Prado Barreto.

A empresa **ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. nº 01.340.555/0001-45, detém a documentação necessária e ofereceu o menor preço em orçamento, dentro dos limites impostos pela Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 24, inciso II.

A referida contratação contempla o fato de que citado Curso de Aperfeiçoamento exerce papel preponderante para que a Semed consiga satisfazer, com efetividade, sua missão institucional na promoção da educação e qualidade e na execução de políticas educacionais, garantindo contínuo aperfeiçoamento dos gestores escolares.

Os quantitativos a serem fornecidos foram estimados pela Coordenação de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação.

**3. Justificativa do preço e da modalidade:**

O preço praticado está compatível com os preços do mercado, conforme atesta os orçamentos em anexo, justificando, pois, a contratação, conforme Art. 26, parágrafo único, inciso III da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

A contratação está prevista no art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 de Licitações e Contratos, sendo que o valor desta para o servilo pretendido não ultrapassa o limite previsto



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

nestes diplomas legais. Portanto, a situação que nos apresenta, conforme aqui demonstrada é, tipicamente, de Dispensa de Licitação.

Assim, colhidas as propostas de preços de 03 (três) empresas prestadoras dos serviços, quais sejam: **ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.340.555/0001-45**, no valor de R\$ 17.014,00 (dezesete mil e quatorze reais); **RCP EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI**, C.N.P.J. nº 31.985.064/0001-12, no valor de R\$ 18.778,00 (dezoito mil setecentos e setenta e oito reais) e **DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, C.N.P.J. nº 17.315.273/0001-28, no valor de R\$ 25.570,00 (vinte e cinco mil quinhentos e setenta reais). E analisada a documentação exigida, foi como já mencionado, classificado o prestador de serviços em 1º lugar, por ter apresentado menor preço proposto pelo Senhor: **ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **01.340.555/0001-45**, no valor de R\$ **17.014,00 (dezesete mil e quatorze reais)**.

Igualmente, informamos que a contratação ocorrerá por conta da seguinte dotação orçamentária:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

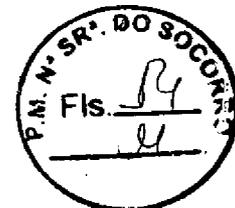
**FONTE DE RECURSOS:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**VALOR ESTIMADO: R\$ 17.014,00 (dezesete mil e quatorze reais).**

**SALDO ORÇAMENTÁRIO:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

1500.1001 – R\$ 15.378,99 (quinze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1550.0000 – R\$ 17.524,65 (dezesete mil quinhentos e vinte e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

*Ex posistis*, entendemos ser dispensável a licitação, na forma do art. 24, II, c/c art. 26, parágrafo único, II e III, todos da Lei nº. 8.666/93, em sua edição atualizada.

Então, em cumprimento ao disposto no *caput* do art. 26 da mesma norma jurídica, submetemos a presente justificativa para apreciação e posterior ratificação, após o que deverá ser publicada na imprensa oficial.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022

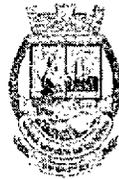
  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretaria Municipal de Educação



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# ORÇAMENTOS



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ofício nº 3379/2022  
Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de dezembro de 2022.

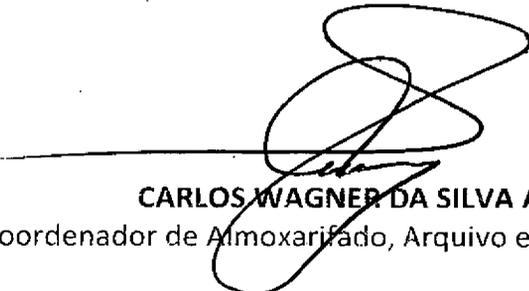
À Empresa  
**ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA**  
CNPJ: 01.340.555/0001-45  
Rua Laranjeiras, nº 830, Centro.  
Aracaju/SE – CEP: 49.010-000

Assunto: **Solicitação de Orçamento.**

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, com serviço de garçom; aluguel de equipamentos e decoração, para o dia 22/12/2022, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme as especificações em anexo.

Atenciosamente,

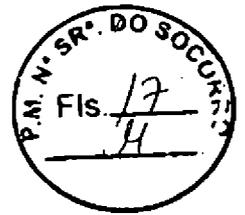
  
**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**  
Coordenador de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio/Semed

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro  
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro  
Fone: (79): 3279-1496

ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA.

  
Isabel Roseleide Cardozo Seabra  
Sócia Proprietária

33792/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO OFÍCIO 3379/2022/SEMED

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	QTD.	Preço Unt.	Valor Total
01	Mesa quadrada plástica Tramontina	30	R\$	R\$
02	Compensado redondo forrado 1,10 diâmetro	30		
03	Cadeira de acrílico Tiffany Cristal	240		
04	Toalha longa de cetim branca 2,5 M redonda	30		
05	Toalha semilonga verde bandeira de cetim quadrada	30		
06	Arranjo jardineira	10		
07	Arranjo na taça	35		
08	Garçom	8		
09	Bandeja para garçom inox Tramontina	8		
10	Bandeja de vime branca para salgado redonda	24		
11	Passadeira vermelha 30 M	1		
12	Taças pára refrigerante 250 ml, cerveja, água e suco	360		
13	Taças para Champanhe bistrô 186 ml	240		
14	Água de coco (LITRO)	30		
15	Refrigerante (GARRAFA PET 2L)	110		
16	Vaso taça florença	2		
17	Coluna de fibra média marfim	2		
<b>VALOR TOTAL:</b>				

**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**  
Coordenador de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio/Semed

Rua Padre Manoel Gomes, 5/N – Centro  
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro  
Fone: (79): 3279-1496

ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA.

Isabel Bende Cardoso Seabra  
Sócia Proprietária

33/11/2022

# ESPAÇO

SALÃO DE FESTAS

Espaço Marketing Eventos LTDA - ME  
CNPJ: 01.340.555/0001-45 - Insc. Estadual:  
Rua Laranjeiras, 830 - Centro - Aracaju / SE  
Tels.: (79)3213-1040 / (79)99973-7064 (WhatsApp)  
Email: contato@espacoeventosefestas.com



## Dados do Orçamento - Código 1118

Data do Orçamento: 13/12/2022 Data da Saída: 21/12/2022 Data do Evento: 22/12/2022 Data da Devolução: 23/12/2022  
Perfil da Festa: CONFRATERNIZAÇÃO NATALINA Local do Evento: CENTRO CULTURAL DR GILSON PRADO BARRETO

Endereço da Entrega: Rua Antônio Valadão, S/N, sede

Bairro: CENTRO

Município: N SRA DO SOCORRO

UF: SE

Proximo a: PREFEITURA

Procurar por: CARLOS WAGNER

Decor./Buffet:

## Dados do Cliente

Nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO N SRA DO SOCORRO

CNPJ: 13.128.814/0010-49

Tel. Fixo: (79)3279-1496

Tel. Fax:

Tel. Celular: (79)98837-3977

## Itens do Orçamento

Cod.	Descrição	Quant.	Preço Unit.	Diárias	Valor Final	Valor Rep. Unit.
0576	MESA QUADRADA PLASTICA TRAMONTINA	30	R\$ 4,00	1	R\$ 120,00 /	R\$ 120,00
0629	COMPENSADO REDONDO FORRADO 1,10 DIAMENTRO	30	R\$ 8,00	1	R\$ 240,00 /	R\$ 90,00
0576	CADEIRA DE ACRILICO TIFFANY CRISTAL	240	R\$ 7,00	1	R\$ 1.680,00 /	R\$ 850,99
0283	TOALHA LONGA DE CETIM BRANCA 2,5 M REDONDA	30	R\$ 8,00	1	R\$ 240,00 /	R\$ 50,00
0416	TOALHA SEMILONGA VERDE BANDEIRA DE CETIM QUADRADA	30	R\$ 6,00	1	R\$ 180,00 /	R\$ 40,00
1046	ARRANJO JARDINEIRA	10	R\$ 585,00	1	R\$ 5.850,00 /	R\$ 120,00
1622	ARRANJO NA TACA	35	R\$ 130,00	1	R\$ 4.550,00 /	R\$ 100,00
1793	GARÇOM	8	R\$ 195,00	1	R\$ 1.560,00 /	R\$ 2.500,00
0011	BANDEJA PARA GARÇOM INOX TRAMONTINA	8	R\$ 5,00	1	R\$ 40,00 /	R\$ 73,96
0651	BANDEJA DE VIME BRANCA PARA SALGADO REDONDA	24	R\$ 3,00	1	R\$ 72,00 /	R\$ 80,00
0235	PASSADEIRA VERMELHA 30 M	1	R\$ 100,00	1	R\$ 100,00 /	R\$ 2.500,00
0002	TAÇAS PARA REFRIGERANTE 250 ML, CERVEJA, AGUA E SU	360	R\$ 0,62	1	R\$ 223,20 /	R\$ 6,50
1509	TAÇAS PARA CHAMPANHE BISTRÔ 186 ML	240	R\$ 0,62	1	R\$ 148,80 /	R\$ 9,00
1794	AGUA DE COCO (LITRO)	30	R\$ 13,00	1	R\$ 390,00 /	R\$ 10,00
1795	REFRIGERANTE (GARRAFA PET 2L)	110	R\$ 10,00	1	R\$ 1.100,00 /	R\$ 9,00
1569	VASO TAÇA FLORENCA	2	R\$ 150,00	1	R\$ 300,00 /	R\$ 1.380,00
0623	COLUNA DE FIBRA MEDIA MARFIM	2	R\$ 50,00	1	R\$ 100,00 /	R\$ 250,00

Frete: R\$ 120,00

Valor Total: R\$ 17.014,00

Observações:

Validade do Orçamento: 7 (sete) dias

Aracaju(SE), Terça-Feira 13 de Dezembro de 2022

Espaço Marketing Eventos LTDA - ME

ESPAÇO MARKETING E EVENTOS LTDA.

Isabel Rosalva Carrilho Seabra  
Proprietária



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3380/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de dezembro de 2022.

À Empresa

**RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI**

CNPJ: 31.985.064/0001-12

Rua Promotor José Medeiros, nº 148, Conjunto Augusto Franco, Bairro Farolândia.

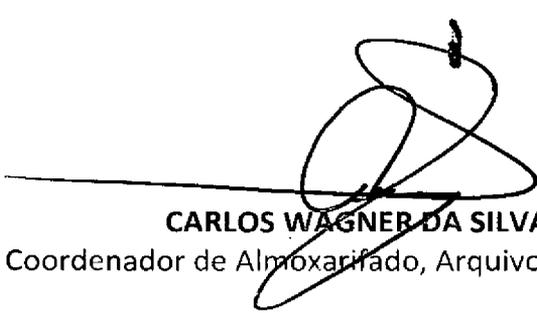
Aracaju/SE – CEP: 49.030-690

Assunto: **Solicitação de Orçamento.**

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, com serviço de garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para o dia 22/12/2022, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme as especificações em anexo.

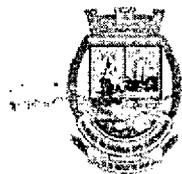
Atenciosamente,

  
**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**

Coordenador de Almoarifado, Arquivo e Patrimônio/Semed

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro  
CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro  
Fone: (79): 3279-1496

*Recebido  
13.12.2022  
[Handwritten initials]*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO DO OFÍCIO 3380/2022/SEMED

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	QTD.	Preço Unt.	Valor Total
01	Mesa quadrada plástica Tramontina	30	R\$	R\$
02	Compensado redondo forrado 1,10 diâmetro	30	R\$	R\$
03	Cadeira de acrílico Tiffany Cristal	240	R\$	R\$
04	Toalha longa de cetim branca 2,5 M redonda	30	R\$	R\$
05	Toalha semilonga verde bandeira de cetim quadrada	30	R\$	R\$
06	Arranjo jardineira	10	R\$	R\$
07	Arranjo na taça	35	R\$	R\$
08	Garçom	8	R\$	R\$
09	Bandeja para garçom inox Tramontina	8	R\$	R\$
10	Bandeja de vime branca para salgado redonda	24	R\$	R\$
11	Passadeira vermelha 30 M	1	R\$	R\$
12	Taças para refrigerante 250 ml, cerveja, água e suco	360	R\$	R\$
13	Taças para Champanhe bistrô 186 ml	240	R\$	R\$
14	Água de coco (LITRO)	30	R\$	R\$
15	Refrigerante (GARRAFA PET 2L)	110	R\$	R\$
16	Vaso taça florença	2	R\$	R\$
17	Coluna de fibra média marfim	2	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				

  
**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**

Coordenador de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio/Semed



## RCB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS & INDÚSTRIA EIRELI

### ORÇAMENTO COMERCIAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.

Prezados,

Vimos pelo presente, encaminhar a vossa senhoria orçamento, para a contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, com serviço de garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para o dia 22/12/2022, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
1	MESA QUADRADA PLÁSTICA TRAMONTINA	30	R\$ 4,50	R\$ 135,00
2	COMPENSADO REDONDO FORRADO 1,10 DIÂMETRO	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
3	CADEIRA DE ACRÍLICO TIFFANY CRISTAL	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
4	TOALHA LONGA DE CETIM BRANCA 2,5M REDONDA	30	R\$ 9,00	R\$ 270,00
5	TOALHA SEMILONGA VERDE BANDEIRA DE CETIM QUADRADA	30	R\$ 7,00	R\$ 210,00
6	ARRANJO JARDINEIRA	10	R\$ 588,00	R\$ 5.880,00
7	ARRANJO NA TAÇA	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
8	GARÇOM	8	R\$ 199,00	R\$ 1.592,00
9	BANDEJA PARA GARÇOM INOX TRAMONTINA	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
10	BANDEJA DE VIME BRANCA PARA SALGADO REDONDO	24	R\$ 4,50	R\$ 108,00
11	PASSADEIRA VERMELHA 30M	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
12	TAÇAS PARA REFRIGERANTE 250ML, CERVEJA, ÁGUA E SUÇO	360	R\$ 1,00	R\$ 360,00
13	TAÇAS PARA CHAMPANHE BISTÔ 186 ML	240	R\$ 1,00	R\$ 240,00
14	ÁGUA DE COCO (LITRO)	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
15	REFRIGERANTE (GARRAFA PET 2L)	110	R\$ 14,00	R\$ 1.540,00
16	VASO TAÇA FLORENÇA	2	R\$ 155,00	R\$ 310,00
17	COLUNA DE FIBRA MÉDIA MARFIM	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 18.778,00</b>

Valor Total do orçamento R\$: 18.778,00 (dezoito mil, setecentos e setenta e oito reais)

Validade: 60 (sessenta) dias.

Aracaju/SE, 13 de dezembro de 2022.

Atenciosamente

RCB EMPREENDIMENTOS SERV. & IND. EIRELI  
RUAN CARLOS BUFFET  
ANA CRISTINA MELO DOS REIS  
RG nº 576.464 SSP/SE e CPF nº 533.405.665-34.  
Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ofício nº 3381/2022

Ref: Semed/Depac/Contratos e Licitação

Nossa Senhora do Socorro/SE, 13 de dezembro de 2022.

À Empresa

**DOCE SABOR COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ: 17.315.273/0001-28

Rua Maruim, nº 977, Centro.

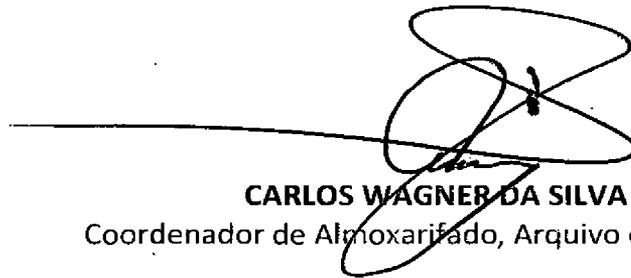
Aracaju/SE – CEP: 49.010.160

Assunto: **Solicitação de Orçamento.**

Senhor Gestor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos de Vossa Senhoria, orçamento para contratação de empresa para prestação de serviços de buffet, com serviço de garçom, aluguel de equipamentos e decoração, para o dia 22/12/2022, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação do município de Nossa Senhora do Socorro/SE, conforme as especificações em anexo.

Atenciosamente,



**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**

Coordenador de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio/Semed

**ANEXO DO OFÍCIO 3381/2022/SEMED**

Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro, [almoxarifadosemed\\_socorro@outlook.com](mailto:almoxarifadosemed_socorro@outlook.com)

CEP. 49.1600-000 – Nossa Senhora do Socorro, Fone: (79): 3279-1496

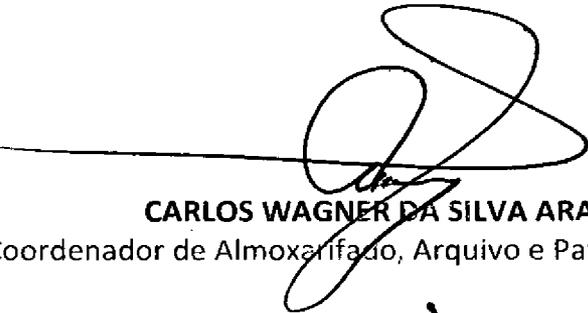
*Recebido  
14/12/2022*



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANILHA DESCRITIVA

Item	Descrição	QTD.	Preço Unt.	Valor Total
01	Mesa quadrada plástica Tramontina	30	R\$	R\$
02	Compensado redondo forrado 1,10 diâmetro	30	R\$	R\$
03	Cadeira de acrílico Tiffany Cristal	240	R\$	R\$
04	Toalha longa de cetim branca 2,5 M redonda	30	R\$	R\$
05	Toalha semilonga verde bandeira de cetim quadrada	30	R\$	R\$
06	Arranjo jardineira	10	R\$	R\$
07	Arranjo na taça	35	R\$	R\$
08	Garçom	8	R\$	R\$
09	Bandeja para garçom inox Tramontina	8	R\$	R\$
10	Bandeja de vime branca para salgado redonda	24	R\$	R\$
11	Passadeira vermelha 30 M	1	R\$	R\$
12	Taças para refrigerante 250 ml, cerveja, água e suco	360	R\$	R\$
13	Taças para Champanhe bistrô 186 ml	240	R\$	R\$
14	Água de coco (LITRO)	30	R\$	R\$
15	Refrigerante (GARRAFA PET 2L)	110	R\$	R\$
16	Vaso taça florença	2	R\$	R\$
17	Coluna de fibra média marfim	2	R\$	R\$
<b>VALOR TOTAL:</b>				

  
**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAÚJO**  
Coordenador de Almoarifado, Arquivo e Patrimônio/Semed

  
Recebido  
14/12/2022

Doce Sabor

BUFFET E EVENTOS



Razão Social: Doce Sabor Comércio de Alimentos Ltda. - ME

CNPJ: 17.315.273/0001-28

Inscrição Estadual: 27.139.648-2

Rua: Maruim, 977 - Centro, Aracaju/SE

CEP: 49.010-160

Fone: (79) 98141-7316

e-mail: [diretoria@dsbuffeteeventos.com.br](mailto:diretoria@dsbuffeteeventos.com.br)

Validade da proposta: 30 dias

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO.

### PROPOSTA ORÇAMENTARIA

DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	DIÁRIA	VALOR TOTAL (R\$)
MESAS QUADRADA PLASTICA TRAMONTINA	30	5,00	1	150,00
COMPENSADOS REDONDO FORRADO 1,10 DIÂMETRO	30	10,00	1	300,00
CADEIRAS DE ACRILICO TIFFANY, CRISTAL	240	10,00	1	2.400,00
TOALHAS LONGA DE CETIM BRANCA 2,5 M REDONDA	30	10,00	1	300,00
TOALHAS SEMILONGA VERDE BANDEIRA DE CETIM QUADRADA	30	8,00	1	240,00
ARRANJOS JARDINEIRA	10	800,00	1	8.000,00
ARRANJOS NA TAÇA	35	200,00	1	7.000,00
GARÇONS	08	200,00	1	1.600,00
BANDEJA DE GARÇOM	08	10,00	1	80,00
BANDEJA DE VIME BRANCA PARA SALGADO REDONDA	24	10,00	1	240,00
TAPETE PASSADEIRA	1	150,00	1	150,00
TAÇAS PARA REFRIGERANTE	360	1,00	1	360,00
TAÇAS PARA ESPUMANTE	240	1,00	1	240,00
GARRAFAS DE REFRIGERANTE DE 2L	110	12,00	1	1.320,00
LITROS DE ÁGUA DE COCO	30	15,00	1	450,00
VASOS TAÇA FLORENÇA	02	200,00	1	400,00
COLUNAS MÉDIAS DE FIBRA	02	70,00	1	140,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>23.370,00</b>

VALOR TOTAL R\$ 23.370,00 (VINTE E TRÊS MIL E TREZENTOS E SETENTA REAIS).

Aracaju, 13 de dezembro de 2022.

Aislan Santos Nascimento  
Sócio/Diretor



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CONTRATO SOCIAL DOC. DE IDENTIFICAÇÃO

**VIII ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA  
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA  
CNPJ 01.340.555/0001-45  
NIRE 28200452651**



**DANIEL PINHEIRO SEABRA FILHO**, brasileiro, natural de Aracaju-SE, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12/05/1992, empresário, CPF nº 028.711.555-00, CI nº 3.234.535-6 SSP/SE, CNH nº 05260413273 DETRAN SE, residente a Rua João Vital, Nº 10, Cond. Vivendas do Pacífico, Bloco Bora Bora, Apto 307, Bairro Centro, Cep: 49140-000 Barra dos Coqueiros/SE;

**GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA**, brasileiro, natural de Aracaju-SE, solteiro, nascido em 16/03/1994, empresário, CPF nº 028.711.505-40, CI nº 32390297 SSP/SE, CNH nº 05531677253 DETRAN SE, residente a Rua João Vital, Nº 10, Cond. Vivendas do Pacífico, Bloco Bora Bora, Apto 207, Bairro Centro, Cep: 49140-000 Barra dos Coqueiros/SE;

**ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA**, brasileira, natural de Aracaju/SE, solteira, nascida em 14/03/1997, empresária, CPF nº 028.711.445-75, CI nº 3.239.030-0 SSP/SE, residente na Praça Antônio Teixeira, Nº 101, Cond. Parque das Serras, Bloco Carnaíba, Apto 904, Bairro Jabotiana, Cep: 49.095-185, Aracaju/SE, sócios da empresa, **ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA**, situada na Rua Laranjeiras, 830, Centro, Cep 49010-000, inscrita na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob Nire 28200452651 e CNPJ 01.340.555/0001-45, resolvem assim, alterar o contrato social:

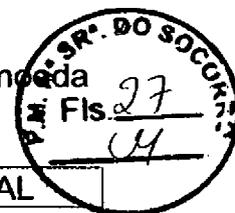
- I. O sócio **GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA**, cede e transfere de maneira onerosa 23.333,33 quotas onde **ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA** adquirirá 11.666,67 quotas, no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e **DANIEL PINHEIRO SEABRA FILHO** adquirirá 11.666,66 quotas, no valor nominal de 1,00 (um) real cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelo que a sociedade e os quotistas trocam plena, gerai e irrevogável quitação, não tendo mais nada a reclamar em juízo ou fora dele.
- II. **GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA**, já qualificado acima deixará de ser sócio administrador da empresa e passará a ser apenas sócio.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade gira sob o nome empresarial de: Espaço Marketing Eventos Ltda, com o nome de fantasia Espaço Salão de Festa e tem sede e domicílio na Rua Laranjeiras, nº 830, Bairro Centro, Cep nº 49010-000, Aracaju/SE.

**CLÁUSULA 2ª** - O Capital Social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), divididos em 100.000

quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um Real) cada, integralizadas, neste ato em moeda corrente no país, pelos sócios conforme segue:



SÓCIOS	COTAS	CAPITAL	PERCENTUAL
DANIEL PINHEIRO SEABRA FILHO	45000	45.000,00	45 %
GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA	10000	10.000,00	10 %
ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA	45000	45.000,00	45 %
TOTAL	100000	100.000,00	100%

**CLÁUSULA 3ª** – O Objeto Social é: Casas de festas e eventos; Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais; Montagem de estruturas metálicas; Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê; Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual; Atividades de gravação de som e de edição de música; Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; Promoção de vendas; Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina; Filmagem de festas e eventos; Locação de automóveis sem condutor; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Produção musical; Atividades de sonorização e de iluminação; Locação de mão-de-obra temporária.

**CLÁUSULA 4ª** - A sociedade iniciou suas atividades em 29 de junho de 1996, e o seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem consentimento do outro sócio, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito da preferência para a sua aquisição, se postas a venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

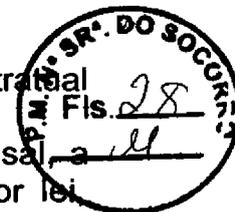
**CLÁUSULA 6ª** - A responsabilidade e os poderes administrativos de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª** – A administração da sociedade cabe aos sócios: **DANIEL PINHEIRO SEABRA FILHO** ou **ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA** com poderes e atribuições de **Administradores** sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio,

**CLÁUSULA 8ª** – Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA 9ª** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão aos administradores quando for o caso.

**CLÁUSULA 10ª** – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra



dependência, em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA 11ª** - Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "prolabore", proporcional a sua participação, no máximo permitido por lei observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA 12ª** – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará as suas atividades e os herdeiros poderão optar pela sua participação na sociedade, representados por uma única pessoa. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou qualquer sócio remanescente em continuar na sociedade, o valor dos seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

**CLÁUSULA 13ª** – Os administradores, declaram sob as penas de lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

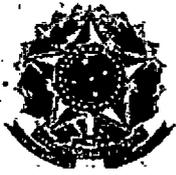
**CLÁUSULA 14ª** – Fica eleito o foro da cidade de Aracaju-SE, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Aracaju -SE, 11 de outubro de 2022

\_\_\_\_\_  
DANIEL PINHEIRO SEABRA FILHO  
Sócio/Administrador

\_\_\_\_\_  
GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA  
Sócio

\_\_\_\_\_  
ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA  
Sócia/Administradora



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02871144575	ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA
02871150540	GABRIEL RESENDE CARDOSO SEABRA
02871155500	DANIEL PINHEIRO SEABRA FILHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/10/2022 18:21 SOB Nº 20220378916.  
PROTOCOLO: 220378916 DE 19/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213709836. CNPJ DA SEDE: 01340555000145.  
NIRE: 28200452651. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/10/2022.  
ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.agiliza.se.gov.br](http://www.agiliza.se.gov.br)

# CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CAPTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		
NOME <b>ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA</b>		
DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORAS <b>12390477 TNP SE</b>		
CPF <b>028.711.445-75</b>	DATA NASCIMENTO <b>14/03/1997</b>	
FILIAÇÃO <b>DANIEL PINHETRO SEABRA</b>		
IOLANDA RESENDE CARDOSO SEABRA MRA		
PERMISSÃO	ACC	CAT. HAB.
		<b>1</b>
Nº REGISTRO	VALIDADEZ	1ª HABILITAÇÃO
		<b>19/08/2015</b>
OBSERVAÇÕES <b>A</b>		
Assinatura do Portador <i>Isabel Resende Cardoso Seabra</i>		
LOCAL <b>ARACAJU, SE</b>	DATA EMISSÃO <b>07/10/2020</b>	
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		
08238132740 SEC24012535		
<b>SERGIPE</b>		
<b>DENATRAN</b>	<b>CONTRAN</b>	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

**SERPRO / DENATRAN**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# CERTIDÕES



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.340.555/0001-45 MÁTRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/07/1996
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESPACO SALAO DE FESTA</b>	PORTE <b>ME</b>
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.30-0-02 - Casas de festas e eventos</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 63.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 64.19-0-02 - Promoção de vendas 74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina 74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-02 - Produção musical 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R LARANJEIRAS</b>	NÚMERO <b>830</b>	COMPLEMENTO *****
------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>49.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ARACAJU</b>	UF <b>SE</b>
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@ESPACOEVENTOSEFESTAS.COM</b>	TELEFONE <b>(79) 3213-1040</b>
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>02/04/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 15/12/2022 às 11:01:53 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA**  
**CNPJ: 01.340.555/0001-45**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:11:56 do dia 13/12/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/06/2023.

Código de controle da certidão: **95F3.64B9.7F06.5756**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado de Sergipe  
Prefeitura Municipal de Aracaju  
Secretaria Municipal da Fazenda

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 08 de Novembro de 2022  
Nº. 202200405

CNPJ: 01.340.555/0001-45

Contribuinte: ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 06/02/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://fazenda.aracaju.se.gov.br>

Código de Autenticidade: BG.0016.0014.BE.067C

Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

SECRETARIA DE  
ESTADO DA FAZENDA



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS N. 485586 / 2022**

Inscrição Estadual: 271871628

Razão Social: ESPA O MARKETING EVENTOS LTDA

CNPJ: 1340555000145

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Atividade Econômica: CASAS DE FESTAS E EVENTOS

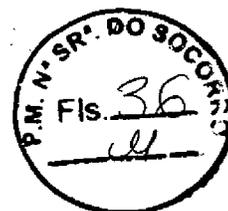
Endereço: RUA LARANJEIRAS 830 , CENTRO

- ARACAJU CEP: 49010000

Certificamos que, em nome do requerente, não existem débitos em aberto referentes a tributos estaduais, ressalvando o direito da Fazenda Pública Estadual de cobrar dívidas que venham a ser apuradas. Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

- Certidão Emitida em 15/12/2022 , válida até 14/01/2023 e deve ser conferida na Internet no endereço [www.sefaz.se.gov.br](http://www.sefaz.se.gov.br) pelo agente recebedor.

Autenticação: 20221215J6HZJI



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 01.340.555/0001-45  
**Razão Social:** ESPACO MARKETINGEVENTOS LTDA  
**Endereço:** RUA LARANJEIRAS 830 SALA / CENTRO / ARACAJU / SE / 49010-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

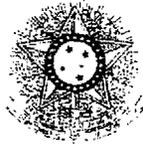
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120200405596349086

Informação obtida em 15/12/2022 11:06:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



FORUM DE MEDIÇÃO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 01.340.555/0001-45  
Certidão nº: 45432619/2022  
Expedição: 15/12/2022, às 11:08:57  
Validade: 13/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da sua expedição.

Certifica-se que **ESPACO MARKETING EVENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)** inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.340.555/0001-45**, **NÃO CONSTA** inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, em disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SERGIPE  
PODER JUDICIÁRIO  
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE ARACAJU  
Fórum Gumersindo Bessa, Av. Tancredo Neves, S/N  
Centro Administrativo Augusto Franco, Capucho  
Telefone: 3226-3500 Ramal: 3542 / 3543 CEP: 49080-470 Aracaju-SE

## CERTIDÃO NEGATIVA

Solicitante

Empresa Social:	ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA - ME		
Nome Fantasia:	(não informado)	Natureza Certidão:	Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extra-Judicial
Jamício:	Aracaju	Tipo:	de Jurídica / 01.340.555/0001-45
		Pessoa/CPF/CNPJ:	
Data da Emissão:	15/12/2022 11:11	Data de Validade:	* 14/01/2023 *
Nº da Certidão:	* 0003330311 *	Nº da Autenticidade:	* 0314271552 *

Certifico que NÃO CONSTA, nos registros de distribuição dos 1º e 2º Graus do Poder Judiciário do Estado de Sergipe AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL distribuída e que esteja em andamento, contra a firma acima identificada.

Observações

a) Certidão expedida gratuitamente através da Internet, autorizada pela Resolução 61/2006, de 29/11/2006.

b) Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida ao interessado e/ou destinatário.

c) O prazo desta certidão é de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão.

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado de Sergipe - [www.tjse.jus.br](http://www.tjse.jus.br) - no menu -Serviços - Certidão On Line-, utilizando o número de autenticidade acima identificado.

**ESPAÇO**

SALÃO DE FESTAS

**ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA.**

Rua Laranjeiras, 830 - Centro - CEP: 49010-000  
Aracaju - Sergipe



**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL RELATIVA A  
TRABALHO DE MENORES**

A empresa Espaço Marketing Eventos Ltda, inscrita no CNPJ nº 01.340.555/0001-45, por intermédio de seu sócio proprietário o Sra. Isabel Resende Cardoso Seabra, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.239.030-0 SSP/SE e do CPF nº 028.711.445-75, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Declara ainda, que não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Aracaju, 13 de dezembro de 2022.

*Isabel Resende Cardoso Seabra*  
ISABEL RESENDE CARDOSO SEABRA  
Sócio Proprietário  
ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA

SALÃO DE FESTAS

[www.espacoeventosefestas.com](http://www.espacoeventosefestas.com)

[contato@espacoeventosefestas.com](mailto:contato@espacoeventosefestas.com)

Fones: (79) 3213-1040 / 9 9973-7064

CNPJ: 01.340.555/0001-45 - Incs. Mun. 67.141-3



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO



### ATESTADO DE CAPACIDADE

Atestamos para fins que se fizeram necessário que a empresa ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 013.340.555/0001-45, sediada a Rua Laranjeiras, 830- Centro, CEP: 4.010-000 na cidade de Aracaju/SE, prestou serviços de Eventos no São João 2022 na Cidade de Estância/SE atendendo as especificações pela Prefeitura Municipal de Estância com público estimado em 40.000 pessoas os seguintes itens:

- Palco estrutural
- Sonorização e Iluminação
- Serviço de Buffet
- Kit Lanches
- Painel de Led
- Pórticos
- Rampas
- Tablados
- Geradores de 180 e 220 wt(KVA)
- Rádio Comunicador

Estância, 04 de Agosto de 2022



Lidiane Souza Nobre  
Secretária Municipal da Cultura e Turismo

*Lidiane Souza Nobre*  
Secretária Municipal da  
Cultura e Turismo  
Decreto nº 7.525/2021



Reconheço por semelhança a firma de:  
LIDIANE SOUZA NOBRE, Op:1.CLARISSE  
SANTOS SILVEIRA -  
Escrivente.04/08/2022 10:59:52 Selo  
TJSE: 202229521025300 Acesso:  
www.tjse.jus.br/n/SPJITF



CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO  
Clarisse Santos Silveira  
Escrivente

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA, CNPJ: 01.340.555/0001-45, situada na Rua Laranjeiras, nº 830 Centro, Nesta Capital, tem prestado serviços de buffet, locação de material de apoio e organização de eventos para esta empresa, durante a realização do **6º CIRCUITO DE CORRIDAS PAGUE MENOS.**

Segue abaixo, descrição do material fornecido:

#### Organização do evento

- PALCO E ESTRUTURA
- SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO
- SERVIÇO DE BUFFET PARA 350 PESSOAS
- 20 COFFEE'S BREAK PARA ATENDER ATÉ 300 PESSOAS
- 20 SERVIÇOS DE BUFFET-COQUETEL ATÉ 300 PESSOAS
- KIT LANCHE – 2.200 PESSOAS

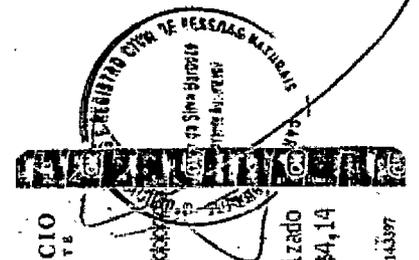
Atestamos ainda, que tais serviços foram executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos, e no prazo pactuado, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabone sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Aracaju, 08 de Agosto de 2015.



*Mônica Freire Cunha Bittencourt*  
Mônica Freire Cunha Bittencourt  
Gerente Regional

**Mônica Freire Cunha**  
Gerente Regional de Sergipe



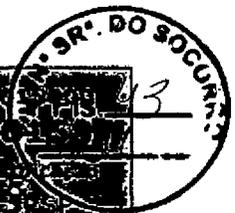
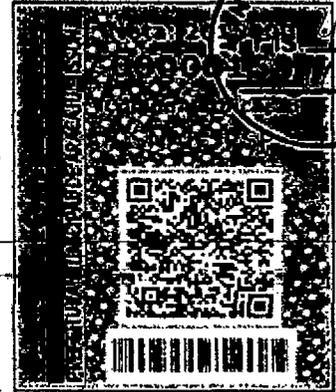
**Pierete** | CARTÓRIO DO 8º OFÍCIO  
TABELIÃO: DANIEL FERRETE

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:  
Mônica Freire Cunha Bittencourt \*\*\*\*\*  
Selo TJSE: 201729327249828  
Acesso: <http://www.tjse.jus.br/x/2987c>  
Aracaju, 18/10/2017 17:01:56 22378.  
Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado  
Encl.:R\$3,45 Selo:R\$0,00 FEE:R\$0,69 Total:R\$4,14

RUA LAGARTO, 1312 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP: 49.010-390 - TEL: 79 3214.3397



**Prefeitura Municipal de Aracaju**  
 Secretaria Municipal da Fazenda - SEMFAZ  
 Diretoria de Administração Tributária  
 Praça General Valadão, Nº 341 - Centro - CEP 49.010-520 - Aracaju-SE



**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

Emissão (Horário de Brasília) **27/08/2015 11:17** Período de Competência **8/2015** Município de Prestação do Serviço **Aracaju - SE**  
 Reg. Especial Tributação **Nenhum** Natureza da Operação **Tributação no município de Aracaju**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**



Razão Social **ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA ME** CPF/CNPJ **01.340.555/0001-45**  
 Inscrição Municipal **671413** Fone/Fax **(79)3213-1040** Simples Nacional **Sim** Incentivador Cultural **Não** E-mail **danielsomluz@bol.com.br**  
 Endereço **Rua Laranjeiras, 830 SALA Bairro Centro CEP 49010-000 Aracaju - SE**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Razão Social **EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS SA** CPF/CNPJ **06.626.253/0001-51**  
 Inscrição Municipal **0977064** Fone/Fax **(85)3255-5404** E-mail **thaianyoliveira@pmenos.com.br**  
 Endereço **Rua Senador Pompeu, 1520 Bairro Centro CEP 60025-001 Fortaleza - CE**

Código Tributação Município: 9999-Outros Serviços

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

Serviço de buffet referente ao 6º Circuito de Corridas Pague Menos - Etapa Aracaju no período de 22/08/2015 a 23/08/2015 na Orla de Atalaia.

Banco Itaú  
 Ag: 9295  
 C/C: 01025-1

**RETENÇÕES FEDERAIS**

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**VALORES**

Valor dos Serviços (R\$)	Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)
12.827,00	0,00	0,00	12.827,00	5,00
ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Valor Líquido (R\$)	Valor Total da Nota (R\$)
641,35	0,00	0,00	12.827,00	12.827,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

CONTRIBUINTE ME, EPP OU MEI/SIMPLES NACIONAL



## FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ DE SERGIPE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para devidos fins, que o Luiz Carlos Barreto Filho, Engenheiro Civil e Eletricista, RNP-Nº: 2705543589, conforme ART Nº: SE20190165483 é responsável técnico pela execução de serviços de sonorização profissional de grande, médio e pequeno porte; iluminação profissional de grande, médio e pequeno porte para show; iluminação cênica, iluminação através de gambiarras e geradores, localizado na Praça de Eventos da Orla de Atalaia, no período de 17 a 30 de junho de 2019, objeto do contrato de prestação de serviços nº 02/2019, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas cujas principais características são:

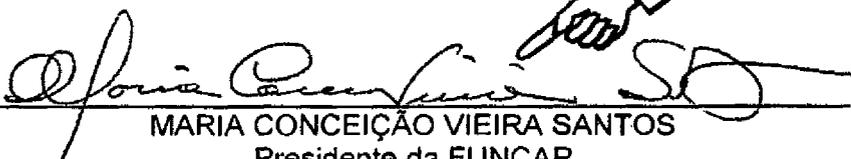
Atividade Técnica	Quantidade	Unidade
• 39 – Instalação > Resolução 1025 > Obras e Serviços – Elétrica > Eletrônica e Comunicação > #1691 – Sonorização	24,80	KW
• 39 – Instalação > Resolução 1025 > Obras e Serviços – Construção Civil > Edificações > #0996 – Aterramento	50,00	UN
• 39 – Instalação > Resolução 1025 > Obras e Serviços – Construção Civil > Edificações > #1002 – Instalação Elétrica de Baixa Tensão	80,00	KW
• 39 – Instalação > Resolução 1025 > Obras e Serviços – Elétrica > Eletrônica e Comunicação > #1744 – Iluminação Cênica	60,00	KW
• 39 – Instalação > Resolução 1025 > Obras e Serviços – Elétrica > Eletrotécnica e Aplicada > #1819 – Grupo Gerador	250,00	KVA

**ESPAÇO MARKETING EVENTOS LTDA - CNPJ: 01.340.555/0001-45**

Informamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória.

**Célia Leny F. Capela**  
Escrivente Autorizada

Aracaju/SE, 27 de setembro de 2019

  
MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS  
Presidente da FUNCAP

  
ANTÔNIO JOSÉ PEREIRA SANTOS  
Assessor de Planejamento/FUNCAP

FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÉ - Rua Vila Cristina nº1051, CEP: 49120-150, Bairro 13 de 15.609.787/000160, Fone: (79) 3198-7802.

CARTÓRIO EDUARDO ABREU - 3º OFÍCIO DE NOTAS DE ARACAJU/SE  
Reconheço por SEMELHANÇA a firma de MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS, do que dou fé.

Acesso: www.tjse.jus.br/s/AR21PE - Sald - 201929508158428



Em Teste  
CÉLIA LENY FERREIRA CAPELA  
Escrivente Autorizada 07/11/2019  
Encl.: 2.87 PERDI 0.57 Tot/21: 4.37





- **Outros** (Seguro Atleta, Filmagem com Drone e Máquina Fotográfica, Notebook, Pagamentos Taxas, Urnas de plástico, Croqui de arena, Staff para entrega Kits, Coordenadores: de Prova, de Tenda, de palco de percurso, Staffs para divulgação e montagens, Equipe limpeza, batedores para percurso, Seguranças, Brigadistas, Equipe Filmagem, Equipe de Fotografia, Médico, Enfermeiros, Massoterapeutas, Locutor/Animador, Professores, Equipe de Cronometragem, Técnico Eletricista).

- **Cronometragem** (sistema de Cronometragem, número de Identificação no peito, Relógio do Pórtico, Chips descartáveis, Operador Sistema, Serviços de entrega, Notebook e Impressora).

Não havendo nada que desabone sua conduta Ética e Moral.

NATAL/RN, 27 de Agosto de 2018

7ª OFICINA DE NOTAS

*Alina Rossana Maciel Coelho Costa*

Alina Rossana M. Coelho Costa  
Coordenadora Promoção Social

ALINE ROSSANA MACIEL COELHO COSTA

COORDENAÇÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL – SEST SENAT

**NATAL CARTÓRIO 7º OFÍCIO DE NOTAS**  
Rua Leônido Elvino de Medeiros, 2933 - Capim Macio - 59.079-678 - Natal / RN  
Fone/Fax: (84) 4008.8484 - 4008.8483

Reconheço por semelhança a firma de **ALINE ROSSANA MACIEL COELHO COSTA (AJD00034942)**, Dou fé.  
Natal 27 de Agosto de 2018 16:47:17

Em testemunho *Silvana* da verdade.  
ESCREVENTE AUTORIZADO  
Cod: 15353DNA99235112 Usuário: viviana  
\*VALIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE

*Silvana Maria Silva de Brito*  
CPF: 566.538.754-15  
TABELIA SUBSTITUTA



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ESTADO DE SERGIPE**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para devidos fins que a empresa Espaço Marketing Eventos LTDA, CNPJ 01.304.555/0001-45, situada na Rua Laranjeiras, nº 830, Centro, Aracaju-SE, prestou satisfatoriamente os serviços contratados, conforme Edital do Pregão Eletrônico nº 08/2017, para a Solenidade de Inauguração do Prédio Sede do Ministério Público Federal em Sergipe, que ocorreu em 1º de setembro de 2017, detalhados a seguir:

- Organização e produção;
- Impressão e entrega de convites;
- Serviço de receptivo técnico;
- Recursos audiovisuais – sonorização dos ambientes, programação de painel de led com transmissão simultânea;
- Cobertura fotográfica e filmagem profissional;
- Decoração e ambientação;
- Coquetel volante para 200 pessoas.

Aracaju/SE, 12 de setembro de 2017.

*Enny Danielle Rocha Alves*

**ENNY DANIELLE ROCHA**  
Assessoria de Comunicação da Procuradoria da República em Sergipe  
*Enny Danielle Rocha Alves  
Téc. de Comunicação Social - PROSE  
Matrícula - 21584*

*Nahara Meneses Silva*

**NAHIARA MENESES SILVA PESSÓA**  
Secretária Estadual Substituta da Procuradoria da República em Sergipe  
*Nahara Meneses Silva  
Técnico Administrativo  
Matr. 24081-8*





MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

---

# MINUTA DE CONTRATO



**MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2022/SEMED**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA, nome fantasia ESPAÇO SALÃO DE FESTA.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N - Centro - CEP. 49.160-000 - Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA**, nome fantasia **ESPAÇO SALÃO DE FESTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.555/0001-45, com Rua Laranjeiras, nº 830, Bairro Centro, município de Aracaju, CEP Nº 49.010-000, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora **Isabel Resende Cardoso Seabra**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 32390300 SSP/SE, CPF nº 028.711.445-75, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº XXX/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

**1.1.** O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

**2.1.** O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**3.1.** Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor global de ~~R\$ 17.014,00~~ (dezesete mil quatorze reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa quadrada plástica Tramontina	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
02	Compensado redondo forrado 1,10 diâmetro	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
03	Cadeira de acrílico Tiffany Cristal	Unidade	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
04	Toalha longa de cetim branca 2,5 M redonda	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
05	Toalha semi longa verde bandeira de cetim quadrada	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
06	Arranjo jardineira	Unidade	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
07	Arranjo na taça	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
08	Garçom	Unidade Homem	08	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
09	Bandeja para garçom inox Tramontina	Unidade	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
10	Bandeja de vime branca para salgado redonda	Unidade	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
11	Passadeira vermelha 30 M	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Taças para refrigerante, água e suco de 250 ml.	Unidade	360	R\$ 0,62	R\$ 223,20
13	Taças para Champanhe bistrô 186 ml	Unidade	240	R\$ 0,62	R\$ 148,80
14	Água de coco (LITRO)	Litro	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
15	Refrigerante (GARRAFA PET 2L)	Unidade	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
16	Vaso taça Florença	Unidade	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	Coluna de fibra média marfim	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
18	Frete	Serviço	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 17.014,00</b>

**3.2.** O pagamento será efetuado global, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;

**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.



**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula; o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.7.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.8.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

**3.9.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo emitida a ordem de serviço e iniciando a execução dos serviços nesta mesma data.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** A entrega dos equipamentos será 12h (doze horas) antes do evento, a prestação dos serviços será realizados no dia 22/12/2022 às 15h:00min(quinze horas), devendo os prestadores dos serviços chegar ao local 02h:min(duas) horas antes.

**5.2.** A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio da SEMED.

**5.3.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 02(duas) horas.

**5.4.** O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio, que após fará a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos/serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de 2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:



**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A contratante compromete-se a:**

**7.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto;

**7.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;

**7.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**7.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**7.1.6.** Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;

**7.1.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

**7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Executar os serviços em conformidade com este Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.2.** A entrega dos equipamentos será 12h (doze horas) antes do evento, a prestação dos serviços será realizados no dia 22/12/2022 às 15h:00min(quinze horas), devendo os prestadores dos serviços chegar ao local 02h:min(duas) horas antes.

**7.2.3.** A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio da SEMED.

**7.2.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 02(duas) horas.

**7.2.5.** O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela Coordenação de Almoxarifado, Arquivo e Patrimônio, que após fará a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos/serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**



**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**8.1.1.** advertência;

**8.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**8.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**8.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**9.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

**10.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**10.1.1.** nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**10.1.2.** nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**10.1.3.** nos preceitos do Direito Público;

**10.1.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

**11.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.

**11.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**11.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.1.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.1.2.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**13.2.** E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, XX de XXXXXXXXX de 2022.

**CONTRATANTE:**

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATADA:**

**ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 01.340.555/0001-45

**TESTEMUNHAS:**

**I.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**II.** \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Procuradoria Geral de N. Sra. do Socorro

Recebido: 15/12/22

Rogério Santos Brito  
Assistente Administrativo



Ofício N° 1266/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

À Sua Excelência a Senhora  
**Viviane Sobral Freire Matos**  
Procuradora Geral do Município  
Procuradoria Geral do Município – P.G.M.  
NESTA

**Ref.: Emissão de parecer sobre a Minuta do Contrato da Dispensa**

Exma. Sra. Procuradora,

Estamos enviando a essa Procuradoria, processo em anexo, para análise e emissão de Parecer referente a Minuta do Contrato, que tem por objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, em respeito ao que dispõe o artigo 38 § único, da Lei nº. 8.666/93.

Atenciosamente,

  
Alba Maria Leite Meneses

Coordenadora do Setor de Licitações e Contratos



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# PARECER JURIDICO

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

ACOLHO O PARECER Nº 1241/2022  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.  
JUVIANA SOBRAL FERREIRA MATOS  
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER JURÍDICO N.º 1241/2022**  
**PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 0800000000009/2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA, DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE.**

**CONTRATADA: ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA**

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.014,00 (DEZESSETE MIL E QUARTOZE REAIS)**

**BASE LEGAL: ART. 24, II E PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93.**

A Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, inciso I, da Lei Complementar 1.135/2015, consultada pela Comissão Permanente de Licitação, em atendimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal Nº. 8.666/93, vem se manifestar através do presente Parecer, procedendo-se ao exame prévio da Minuta do Contrato, nos seguintes termos:

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### I-RELATÓRIO.

Tratam os autos do Ofício n.º 1266/2022, oriundo da Coordenadoria do Setor de Licitações e Contratos, que por sua vez encaminha o Ofício n.º 3401/2022/SEMED/Depac/Setor de Contratos e Licitações, cujo objeto é o processo de Dispensa de Licitação para Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de BUFFET, Garçon, aluguel de Equipamentos de decoração para a cerimônia de Certificação do Curso de gestão Escolar, promovido pela Secretaria Municipal de Educação do Município de Nossa Senhora do Socorro/SE, Através do Programa Arte na Escola.

A Coordenação do Setor de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Educação elaborou a Minuta do Contrato, e solicitou da Procuradoria Geral do Município a análise jurídica, em cumprimento ao disposto no artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666/93.

*Ab initio*, cabe esclarecer que a Procuradoria Geral do Município neste ato administrativo tem a atribuição legal de analisar de forma prévia a Minuta do Termo do Contrato, consoante art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, para verificação dos requisitos estabelecidos legalmente, cabendo aos órgãos competentes à elaboração das justificativas técnicas necessárias para fundamentar a regular celebração do contrato administrativo.

**Anexo ao supracitado expediente acompanham:** Ofício n.º 1266/2022/CPL, Autuação, Ofício n.º 3401/2022/SEMED/Depac/Setor de Contratos e Licitação, Projeto Básico, Justificativa, Planilha de Preço, Ofício de solicitação e Orçamentos; Alteração do contrato social e documentação da sócia; Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Certidão Negativa de Débitos relativo a Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, Atestados de Capacidade Técnica e Minuta do Contrato.

Não foram trazidos aos autos o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, se assim o for, Alvará de Licença, e Declaração de que não Emprega Menor, o que desde já recomenda venha a compor o procedimento.

Em suma é o relatório.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### II - FUNDAMENTAÇÃO

A Administração Pública Direta rege-se pelo Princípio da Legalidade, no caso em análise, foi submetida à apreciação por esta Procuradoria, para verificar a observância dos requisitos estabelecidos pela Lei 8.666/93.

Segundo o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

[...]

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração.

Compulsando os autos do procedimento de dispensa de licitação, constata-se a observância dos requisitos da Lei 8.666/93, especialmente as disposições contidas em seu art. 24 II, que assim dispõe:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

[..]

**II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

Já o artigo 23 da Lei 8.666/93, assim determina:

Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) Convite - até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);

**II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:**

a) Convite - até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Entretanto, mesmo estando previsto tais valores na citada lei, o **Decreto Federal 9.412, de 18 de Junho de 2018, atendendo ao que dispõe o art. 120 da Lei 8.666/93**, atualizou a faixa de valores previstos no artigo 23, da Lei 8.666/93, passando a vigorar tais valores. Confira-se:

Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

- a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

- a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
- b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e
- c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor trinta dias após a data de sua publicação.

Referido Decreto atualizou os limites máximos para as modalidades de licitação da Lei nº 8.666/1993 e, **por conseguinte, os limites máximos para as dispensas de licitação previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/1993**, que passam a ser de **R\$ 33.000,00 para obras e serviços de engenharia e R\$ 17.600,00 para os demais serviços e compras**.

**Portanto, desde que atendidos os requisitos dos incisos referidos, será permitida a contratação direta para obras e serviços de engenharia com valores até R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) e para os demais serviços e compras, a dispensa de licitação poderá ser realizada até o limite de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).**

No processo de dispensa de licitação, a justificativa foi fundada no valor do contrato de serviços inferior a **R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)**, portanto, encontra-se a contratação pretendida, dentro do limite legal previsto para a dispensa de licitação.

Feito este esclarecimento, é imperioso **recomendar à Comissão que atente para a Instrução Normativa n.º 73/2020, do Ministério da Economia**, que dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral no âmbito do Poder Executivo e assim dispõe sobre a sua formalização:

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### ELABORAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS

#### Formalização

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

- I - identificação do agente responsável pela cotação;
- II - caracterização das fontes consultadas;
- III - série de preços coletados;
- IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado; e
- V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

#### Crerios

Art. 4º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

#### Parâmetros

Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

- I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldepregos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;
- III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou
- IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;
- II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:
  - a) descrição do objeto, valor unitário e total;
  - b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;
  - c) endereço e telefone de contato; e
  - d) data de emissão.

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

### Metodologia

Art. 6º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§ 4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.”

Foi justamente com esse entendimento que o Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 1620/2010 – Plenário, entendeu ser necessária a **realização de pesquisa de preço da maneira mais ampla possível, de modo a verificar a compatibilidade das propostas apresentadas com os preços de mercado, bem como no Acórdão n.º 2318/2014 – Plenário, de 03/09/2014, no qual restou consignado que, para se comprovar o preço de mercado, a pesquisa deve levar em conta diversas origens, como, por exemplo, cotações com fornecedores, contratos anteriores do próprio órgão e os firmados por outros órgãos públicos, valores registrados no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – Siasg e nas atas de registro de preços da Administração Pública Federal, de forma a possibilitar a estimativa mais real possível**, com orientação no sentido de utilizar fontes diversificadas na pesquisa de preços quando da elaboração dos orçamentos, vejamos:

**ACÓRDÃO Nº 1445 /2015 Plenário (Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo) - Licitação. Orçamento estimativo. Fontes de pesquisa.**

**“Na elaboração do orçamento estimativo de licitação, bem como na demonstração da vantajosidade de eventual prorrogação de contrato, devem ser utilizadas fontes diversificadas de pesquisa de preços. Devem ser priorizadas consultas ao Portal de Compras Governamentais e a contratações similares de outros entes públicos, em detrimento de pesquisas com fornecedores, publicadas em mídias especializadas ou em sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, cuja adoção deve ser tida como prática subsidiária.”**

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É oportuno salientar que a impossibilidade de utilização de alguma das fontes acima especificadas convém estar consignada nos autos do processo de contratação, de forma a comprovar que, embora a Administração tenha adotado os procedimentos necessários à obtenção de preços daquela fonte, não foi possível alcançar êxito na solicitação.

Verifica-se, assim, que a melhor forma de orçar a estimativa de preços é por intermédio da pesquisa de mercado que priorize a qualidade e a diversidade das fontes, afinal, é indispensável que a Administração avalie, de forma crítica, a pesquisa de preço obtida junto ao mercado, em especial quando houver grande variação entre os valores apresentados.

Esse foi o entendimento proferido pelo TCU no Acórdão 403/2013 – Primeira Câmara e Acórdão 1108/2007 - Plenário, cujo teor aponta ser inadmissível que a pesquisa de preços feita pela entidade seja destituída de juízo crítico acerca da consistência dos valores levantados, que não poderão ser considerados excessivamente elevados ou inexequíveis.

Cumprе evidenciar ainda que nos termos do artigo 6º da Instrução Normativa n. 73/2020, acima transcrito, o resultado dessa pesquisa será a média ou o menor dos preços obtidos, de modo que também o Tribunal de Contas da União entende que o preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, conforme entendimento exarado no Acórdão 3068/2010 – Plenário.

Desta feita, deve a Administração fundamentar sua pesquisa de mercado nas mais diversas fontes possíveis para cada um dos itens a serem contratados e balizar o preço pela média obtida entre os preços verificados no mercado.

Assim sendo, é necessário que para cada um dos itens haja mais de uma fonte de pesquisa de mercado, exceto para os casos em que o Gestor responsável justifique e a autoridade competente aprove a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, consoante § 4º, do art. 6º, da IN n.º 73/2020, evitando assim que aquele produto tenha o preço aferido com base na informação prestada por apenas um fornecedor.

Outrossim, oportuno recomendar ainda à Comissão que atente para a necessidade de se certificar que a futura Contratada tenha objeto social compatível com todos os serviços especificados no Projeto Básico, sem o qual não poderá ser celebrada a Contratação, bem como para a necessidade de fazer juntar aos autos do procedimento as certidões negativas pertinentes, observando a data de validade das mesmas.



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Deve também ser verificado no setor competente se há contratação de empresa para o presente objeto firmado com este município e que esteja vigente, bem como a necessidade de sua contratação através de dispensa no mesmo exercício financeiro, sob pena de configurar fracionamento de despesa. Por esse motivo, o setor de licitações e contratos deve se pronunciar previamente sobre a existência ou não de procedimento licitatório anterior ou ainda a eventual contratação porventura existente com o mesmo objeto.

No que diz respeito ao Termo de Referência/Projeto Básico, este deverá conter os elementos indispensáveis à correta delimitação do objeto, com indicação dos materiais, equipamentos e discriminação de equipe técnica necessária, não podendo tais especificações serem acertadas em momento posterior, inclusive com justificativa técnica para a adoção da solução apresentada de modo a possibilitar a identificação do serviço e o estabelecimento de seu preço, além de mencionar a forma e o prazo para sua execução, particularidades estas que devem ser observadas na elaboração do contrato.

Recomenda-se, porém, que no item Prazo, Local, Condição de Entrega”, bem como “Obrigações da Contratada” fique melhor esclarecido qual será efetivamente o prazo de execução, considerando a necessidade de atentar para o horário de funcionamento da contratante, além de estabelecer no item “Obrigações da Contratante” a obrigação da Administração também observar esse prazo para emitir a ordem de serviço e estabelecer a obrigação de notificar a contratada sobre eventual defeito verificado, definindo se haverá necessidade dessa notificação ser escrita e conferindo prazo para substituição do equipamento.

Já no item “Vigência Contratual” é preciso definir se o prazo de vigência poderá ser prorrogado, bem como que seja fixado aqui o prazo de execução, atentando para as observações feitas acima.

Não bastasse isso, faz necessário também estabelecer a prerrogativa de alteração do quantitativo, nos termos do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

Com relação ao exame da Justificativa verifica-se a fundamentação legal para a dispensa no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, com a motivação da escolha pelo menor preço, o que se afigura como correto.



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Com referência ao exame prévio da minuta do contrato, observe a Comissão o atendimento das exigências legais, com a inclusão de todas as cláusulas obrigatórias, atendendo aos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93, em especial atentar para as observações acima formuladas para o Projeto Básico, especialmente quanto aos prazos de vigência e execução, bem como sua prorrogação - **Cláusula Quarta e Quinta**, além das Obrigações da Contratada, especificando os prazos de entrega, substituição e forma de notificação - **Cláusula Sétima**.

### III - CONCLUSÃO

Ante o exposto, a Procuradoria Geral do Município, vem se manifestar pela aprovação da Minuta do Contrato na **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em apreço, desde que juntada à documentação pertinente e observadas as disposições legais, desde que atendidas as recomendações acima citadas, em observância à Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.666/93.

É o Parecer. Para apreciação superior.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 15 de dezembro de 2022.

  
ANAJARA CARVALHO RABELO DAUD  
Procuradora do Município  
OAB/SE n.º 4.286



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# EXTRATO DA DISPENSA



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



**EXTRATO DA DISPENSA**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/2022/SEMED.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

**CONTRATADA:** ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

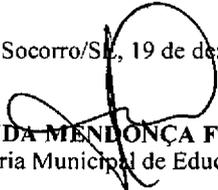
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19/01/2023.

**VALOR GLOBAL: R\$ 17.014,00** (dezessete mil quatorze reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 1241/2022/PGM

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# CONTRATO



MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



**CONTRATO Nº 78/2022/SEMED**

**QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONTRATO DE PRESTAÇÃO, O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA, nome fantasia ESPAÇO SALÃO DE FESTA.**

O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO**, através de sua Secretaria Municipal de Educação, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o 13.128.814/0001-49, situada na Rua Padre Manoel Gomes, S/N – Centro - CEP. 49.160-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE, neste ato representado por **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**, Secretária Municipal de Educação, CPF nº 138.657.495-34, RG nº 382.025 SSP/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA**, nome fantasia **ESPAÇO SALÃO DE FESTA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.340.555/0001-45, com Rua Laranjeiras, nº 830, Bairro Centro, município de Aracaju, CEP Nº 49.010-000, Estado de Sergipe, neste ato representada por sua Sócia Administradora a Senhora **Isabel Resende Cardoso Seabra**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 32390300 SSP/SE, CPF nº 028.711.445-75, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando a **Dispensa de Licitação nº 12/2022/SEMED, amparada no art. 24, inciso II**, têm, entre si, ajustado o presente contrato, que se regerá pelas normas constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).**

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE**, de acordo com as especificações constantes do Projeto Básico e Proposta de Preços, passando tais documentos a fazer parte integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).**

2.1. O objeto deste contrato será executado mediante a forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).**



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



3.1. Os serviços, objeto deste Contrato, serão executados pelos preços constantes na proposta da Contratada, no valor global de **R\$ 17.014,00** (dezesete mil quatorze reais), conforme listagem anexa a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Mesa quadrada plástica Tramontina	Unidade	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
02	Compensado redondo forrado 1,10 diâmetro	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
03	Cadeira de acrílico Tiffany Cristal	Unidade	240	R\$ 7,00	R\$ 1.680,00
04	Toalha longa de cetim branca 2,5 M redonda	Unidade	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
05	Toalha semi longa verde bandeira de cetim quadrada	Unidade	30	R\$ 6,00	R\$ 180,00
06	Arranjo jardineira	Unidade	10	R\$ 585,00	R\$ 5.850,00
07	Arranjo na taça	Unidade	35	R\$ 130,00	R\$ 4.550,00
08	Garçom	Unidade Homem	08	R\$ 195,00	R\$ 1.560,00
09	Bandeja para garçom inox Tramontina	Unidade	08	R\$ 5,00	R\$ 40,00
10	Bandeja de vime branca para salgado redonda	Unidade	24	R\$ 3,00	R\$ 72,00
11	Passadeira vermelha 30 M	Unidade	01	R\$ 100,00	R\$ 100,00
12	Taças para refrigerante, água e suco de 250 ml.	Unidade	360	R\$ 0,62	R\$ 223,20
13	Taças para Champanhe bistrô 186 ml	Unidade	240	R\$ 0,62	R\$ 148,80
14	Água de coco (LITRO)	Litro	30	R\$ 13,00	R\$ 390,00
15	Refrigerante (GARRAFA PET 2L)	Unidade	110	R\$ 10,00	R\$ 1.100,00
16	Vaso taça Florença	Unidade	02	R\$ 150,00	R\$ 300,00
17	Coluna de fibra média marfim	Unidade	02	R\$ 50,00	R\$ 100,00
18	Frete	Serviço	-	R\$ 120,00	R\$ 120,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 17.014,00</b>

3.2. O pagamento será efetuado global, por meio de crédito em conta corrente indicada pela contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação das notas fiscais/faturas do serviço. As referidas notas fiscais deverão ser apresentadas no protocolo da contratante, acompanhadas da seguinte documentação hábil à quitação: Nota fiscal; com o respectivo termo de recebimento, atestada pelo setor da Secretaria demandante responsável pelo recebimento do objeto; Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Receita Federal do Brasil (RFB) /Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), FGTS e Trabalhista. Na hipótese de estarem os documentos discriminados no com validade expirada, aplicar-se-á o disposto na Resolução nº 300/2016/TCE/SE;



**3.3.** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**3.4.** Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

**3.5.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no caput desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE.

**3.6.** Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram deste Contrato ou instrumento equivalente, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

**3.7.** Os preços dos serviços, objeto do Contrato, permanecerão irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses.

**3.8.** Se durante o período de vigência do contrato ocorrer aumento de preços no objeto dos serviços, em conformidade com a legislação pertinente, os mesmos serão readequados, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a comprovação ser feita pela apresentação ao CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, da razão que autorizou o referido aumento.

**3.9.** A CONTRATADA obriga-se a repassar ao CONTRATANTE todos os preços e vantagens, ofertados ao mercado, sempre que esses forem mais vantajosos, do que vigentes.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**4.1.** O presente Contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, sendo emitida a ordem de serviço e iniciando a execução dos serviços nesta mesma data.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)**

**5.1.** A entrega dos equipamentos será 12h (doze horas) antes do evento, a prestação dos serviços será realizados no dia 22/12/2022 às 15h:00min(quinze horas), devendo os prestadores dos serviços chegar ao local 02h:min(duas) horas antes.

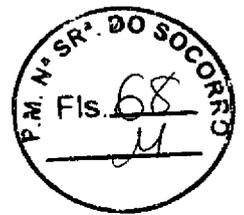
**5.2.** A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Coordenação de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio da SEMED.

**5.3.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 02(duas) horas.

**5.4.** O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela Coordenação de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio, que após fará a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos/serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n.º 8.666/93).**

**6.1.** As despesas oriundas com o pagamento do referido objeto desta contratação ocorrerão à conta dos recursos orçamentários consignados no Orçamento Programado de



2022, obedecendo à seguinte classificação orçamentária pertinente, estabelecida para o respectivo exercício:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).**

**7.1. A contratante compromete-se a:**

**7.1.1.** Exercer a fiscalização da execução do objeto;

**7.1.2.** Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

**7.1.3.** Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste Projeto;

**7.1.4.** Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

**7.1.5.** Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

**7.1.6.** Analisar a nota fiscal e o relatório para verificar se a mesma é destinada a SEMED e se as especificações são as mesmas descritas neste projeto;

**7.1.7.** Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto/não prestação do serviço, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais.

**7.2. A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se a:**

**7.2.1.** Executar os serviços em conformidade com este Projeto Básico, com a legislação vigente e com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

**7.2.2.** A entrega dos equipamentos será 12h (doze horas) antes do evento, a prestação dos serviços será realizados no dia 22/12/2022 às 15h:00min(quinze horas), devendo os prestadores dos serviços chegar ao local 02h:min(duas) horas antes.

**7.2.3.** A entrega dos equipamentos serão acompanhadas e fiscalizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Educação, lotado na Coordenação de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio da SEMED.

**7.2.4.** No ato da entrega o responsável pelo recebimento, poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações deste termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de 02(duas) horas.

**7.2.5.** O recebimento do objeto da presente dispensa deverá ser efetuado pela Coordenação de Almojarifado, Arquivo e Patrimônio, que após fará a verificação da conformidade qualitativa e quantitativa dos equipamentos/serviços, com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico.



**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93)**

**8.1.** Pelo atraso injustificado na execução do serviço contratado, pela inexecução total ou parcial, conforme o caso, a contratante poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa, sem prejuízo de perda da garantia prestada:

**8.1.1.** advertência;

**8.1.2.** multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços prestados, em decorrência de atraso injustificado na execução dos serviços;

**8.1.3.** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do serviço, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

**8.1.4.** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

**8.1.5.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).**

**9.1.** A inexecução, total ou parcial, do serviço, além das penalidades constantes da cláusula anterior, ensejará a sua rescisão por ato unilateral e escrito na contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei nº 8.666/93, na forma do art. 79 da mesma Lei.

**9.2.** Quando a rescisão ocorrer, com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei supracitada, sem que tenha havido culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos, regularmente comprovados, que houver sofrido, conforme preceitua o § 2º do art. 79 do mesmo diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).**

**10.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**10.1.1.** nos termos da Dispensa de Licitação que, simultaneamente:

- constam do Processo Administrativo que a originou;
- não contrariem o interesse público;

**10.1.2.** nas demais determinações da Lei nº. 8.666/93;

**10.1.3.** nos preceitos do Direito Público;

**10.1.4.** supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**Parágrafo Único** - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).**

**11.1.** Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovados.



**11.1.1.** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado dos serviços contratado.

**11.1.2.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, § 2º, II da lei nº 8.666/93

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).**

**12.1.** Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 ficará designado servidor nomeado em portaria específica apensa a este instrumento contratual, para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.1.1.** À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

**12.1.2.** A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei nº 8.666/93):**

**13.1.** As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Nossa Senhora do Socorro/SE, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

**13.2.** E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

**CONTRATANTE:**

  
**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

**CONTRATADA:**

  
**ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA**  
CNPJ sob o nº 01.340.555/0001-45

**TESTEMUNHAS:**

I. Wesley Gregary Santana Rêuira CPF 044.239.915-43  
II. Carla Beatriz A. Santos CPF 034.250.465-73



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# EXTRATO DO CONTRATO



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/2022/SEMED.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

**CONTRATADA:** ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE

412202 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSO:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1550.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19/01/2023.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.014,00 (dezesete mil quatorze reais)

**PARECER JURÍDICO:** Nº 1241/2022/PGM

**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**NOTA DE EMPENHO:** nº \_\_\_\_\_/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# PORTARIA



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**PORTARIA Nº 1058/2022**  
**19 DE DEZEMBRO DE 2022**

***Designa servidores para exercerem as funções de gestor e fiscal de contrato, para atuarem no contrato mencionado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE.***

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da lei orgânica do município, c/c as disposições da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (lei de licitações), e

**Considerando** que cabe ao poder público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da administração;

**Considerando** que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**Considerando**, também, que as principais atribuições dos gestores de contratos são:

**I** - gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

**II** - indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

**III** - solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo projeto básico ou termo de referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

**IV** - conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

**V** - quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

**VI** - manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

**VII** - informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

**VIII** - propor à autoridade competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe



**IX** - prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

**Considerando**, ainda, que as principais atribuições dos fiscais contratuais são:

**I** - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à administração;

**II** - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

**III** - indicar as eventuais glosas das faturas;

**IV** - Informar ao gestor do contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

**V** - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

**VI** - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionados com a execução do contrato pelo qual for responsáveis, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

**VII** - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na lei nº 8.666/93, com suas alterações.

**Considerando**, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta secretaria, contrato a contrato;

**Considerando**, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao gestor e fiscal de contratos;

**Resolve:**

**ART. 1º** - Designar, para atuar como gestor e fiscal de contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em legislação pertinente e nesta portaria, no âmbito da prefeitura municipal de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** - **JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO** (CPF nº 138.657.495-34) - Gestor do contrato;

**II** - **CARLOS WAGNER DA SILVA ARAUJO** (CPF nº 013.849.735-40) - Fiscal do contrato;

**III** - **LUCIANA DOS SANTOS** (CPF nº 662.232.375-53) - Fiscal Suplente do contrato.

**ART. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 78/2022/SEMED, decorrente do procedimento licitatório Dispensa nº 12/2022/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:



Governo Municipal  
NOSSA SENHORA DO SOCORRO  
Sergipe



Contratada	Objeto Do Contrato	Vigência Do Contrato
ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA	19/01/2023

**ART. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**ART. 4º** - Esta portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestor do Contrato

**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAUJO**  
Fiscal do contrato

**LUCIANA DOS SANTOS**  
Fiscal Suplente do contrato



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

D

# OFICIO PARA EMPENHO



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

**OFÍCIO Nº 1283/2022/SEMFAZ**

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

À Senhora

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**

Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes S/N – Centro

CEP. 491600-000 – Nossa Senhora do Socorro/SE

Estou encaminhando a esse setor, Proposta de Preços e Contrato da Dispensa abaixo, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA**, para emissão da nota de empenho.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**

48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:**

412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

**ELEMENTO DE DESPESA:**

33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.

**FONTE DE RECURSOS:**

1500.1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

1500.0000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.

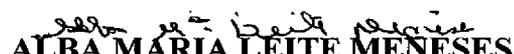
**CÓPIA DO CONTRATO:**

Coentrada: **ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA**

Contrato nº 78/2022/SEMED

Dispensa nº 12/2022/SEMED

Atenciosamente,

  
**ALBA MARIA LEITE MENESES**  
Coordenadora do Setor de Licitações



MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO

# PUBLICAÇÕES DOM



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022/SEMED**



Governo Municipal  
**NOSSA SENHORA DO SOCORRO**  
Sergipe

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 78/2022/SEMED**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 12/2022/SEMED.**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.  
**CONTRATADA:** ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**  
**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**  
48000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:**  
412278 – MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – SAE  
412202 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA.  
**FONTE DE RECURSO:**  
1500 1001 – IDENTIFICAÇÃO DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.  
1550.01009 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO.  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 19/01/2023.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.014,00 (dezesete mil quatorze reais)  
**PARECER JURÍDICO:** Nº 1241/2022/PGM  
**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.  
**NOTA DE EMPENHO:** nº \_\_\_\_\_/2022

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação

Rua Padre Manoel Gomes, s/n – Sede – CEP 49160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE - SEMED CNPJ 13.128.814/0010-49

Certificação Digital: 89B6EC0B-E92BHEHQ-LYOXTC6J-W2QTPX3Y

Versão eletrônica disponível em: <http://doem.org.br/se/nossasenhoradosocorro>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1058/2022**



ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 1058/2022**

A Secretária Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Socorro, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

**I** – JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO (CPF nº 138.657.495-34) – Gestor do contrato;

**II** – CARLOS WAGNER DA SILVA ARAUJO (CPF nº 013.849.735-40) – Fiscal do contrato;

**III** – LUCIANA DOS SANTOS (CPF nº 662.232.375-53) - Fiscal Suplente do contrato.

**Art. 2º** - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº 78/2022/SEMED, decorrente do Procedimento Licitatório DISPENSA nº 12/2022/SEMED.

**Parágrafo único.** Constituem-se como dados complementares:

**Contratada:** ESPAÇO MARKENTIG EVENTOS LTDA.

**Objeto do Contrato:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, GARÇOM, ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS E DECORAÇÃO, PARA A CERIMÔNIA DE CERTIFICAÇÃO DO CURSO DE GESTÃO ESCOLAR, PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO/SE, ATRAVÉS DO PROGRAMA ARTE NA ESCOLA.

**Vigência do Contrato:** 19/01/2023

**Art. 3º** - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual.

Nossa Senhora do Socorro/SE, 19 de dezembro de 2022.

**CARLOS WAGNER DA SILVA ARAUJO**  
Fiscal do Contrato

**LUCIANA DOS SANTOS**  
Fiscal Suplente do Contrato

**JOSEVANDA MENDONÇA FRANCO**  
Secretária Municipal de Educação  
Gestora do Contrato

Rua Padre Manoel Gomes, S/N. Centro, CEP Nº 49.160-000  
Nossa Senhora do Socorro/SE